



## **REGULAMENTO INTERNO DO FORUM DE SUSTENTABILIDADE DA THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.**

### **Artigo 1º (Composição)**

1. O Fórum de Sustentabilidade é composto por membros externos e membros internos, tendo como Presidente o Presidente da Comissão Executiva e um Secretário-geral designado para o efeito.
2. Os membros externos são personalidades exteriores ao Grupo Navigator, com ligação aos principais "stakeholders", até ao limite máximo de 12 membros.
3. São membros internos os membros da Comissão Executiva e do Conselho Ambiental, podendo acrescer outros designados pelo Presidente da Comissão Executiva.
4. O Fórum de Sustentabilidade é designado pelo Conselho de Administração, pelo período de dois anos.
5. O exercício de funções como membro do Fórum de Sustentabilidade pode ser remunerado, em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração que nomeia os membros

### **Artigo 2º (Competência)**

Compete ao Fórum de Sustentabilidade a análise e discussão de temas relacionados com a Sustentabilidade, com o objectivo de reforçar o conhecimento recíproco, entre os membros do GPS e as personalidades ligadas aos seus principais "stakeholders", e potenciar plataformas de entendimento e cooperação.

### **Artigo 3º (Reuniões e Funcionamento)**

1. O Fórum de Sustentabilidade deverá reunir com uma frequência adequada ao desempenho das suas funções, reunindo-se pelo menos semestralmente.
2. As reuniões decorrerão na sede social, ou noutro local designado previamente.



3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Fórum de Sustentabilidade reunirá extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo Presidente, ou a solicitação do Presidente do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva.

#### **Artigo 4º (Agenda)**

1. As reuniões do Fórum de Sustentabilidade devem centrar-se sobre os assuntos de política corporativa e estratégica de responsabilidade social e ambiental com relevância para o Grupo Navigator.
2. A agenda será aprovada pelo respectivo Presidente e distribuída aos demais membros em simultâneo com a convocação e os documentos de suporte.
3. Qualquer membro poderá solicitar a inclusão na agenda de outros pontos, entregando previamente ao Secretário da Sociedade, sempre que possível, a documentação de suporte para distribuição pelos restantes membros.
4. Caberá ao Presidente admitir ou não os novos pontos, comunicando-o no início da reunião.

#### **Artigo 5º (Quórum e Deliberações)**

1. O Fórum de Sustentabilidade não pode deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos.
3. Em caso de empate nas votações o Presidente do Fórum de Sustentabilidade pode exercer voto de qualidade.

#### **Artigo 6º (Actas)**

1. De cada reunião do Fórum de Sustentabilidade é redigida a respectiva acta contendo as principais questões abordadas e as conclusões aprovadas.
2. Após a sua aprovação, as actas são devidamente registadas em livro próprio, assinadas e distribuídas a todos os membros do Conselho de Administração.



**Artigo 7.º**  
**(Secretariado Executivo)**

1. O Fórum de Sustentabilidade disporá de um Secretariado Executivo, a quem compete promover e acompanhar as actividades do Fórum e coadjuvar a Comissão Executiva em todos os projectos e actividades estratégicos e corporativos do domínio da sustentabilidade, nomeadamente a elaboração do Relatório de Sustentabilidade. Neste âmbito, deverá, igualmente, suportar tecnicamente as actividades do Conselho Ambiental.
2. O Secretariado Executivo será composto por um número de membros variável, entre quatro a seis membros, desempenhando o Secretário-geral do Fórum as funções de Coordenador.
3. Fórum de Sustentabilidade pode igualmente solicitar a colaboração de um ou mais colaboradores da Sociedade para apoiar o Secretariado Executivo na preparação e realização das reuniões, incluindo a proposta de temas a constar das ordens de trabalhos e a elaboração das respectivas actas.
4. O Secretariado Executivo reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre, sendo as reuniões convocadas pelo Secretário-geral do Fórum.
5. As actas das reuniões serão elaboradas pelo representante da Direcção de Sustentabilidade da Sociedade

**Artigo 8.º**  
**(Disposição Final)**

Qualquer alteração ao presente regulamento é da competência exclusiva do Conselho de Administração da Sociedade.